



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 87, DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Indianópolis.

Trata-se de Gratificação Especial que será paga em única parcela, no exercício de 2022, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base em vigor em dezembro de 2022, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, de modo que o pagamento da gratificação será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2022.

O Programa do Governo Federal que financia os programas destina, anualmente, uma parcela extra como forma de incentivo às ações dos programas. Tal incentivo pode ser destinado a despesas de custeio ou como incremento à remuneração dos Agentes.

Reconhecendo o excelente trabalho realizado por nossos Agentes, tanto no cuidado com as famílias, quanto ao rigoroso combate as endemias, decidimos pelo pagamento de uma gratificação especial aos servidores.

Acompanha a presente mensagem a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atendendo ao disposto no art. 16 da lei complementar nº 101/2000.

Por essa razão, sabemos que o presente projeto está capacitado para merecer uma grande atenção dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 01 de dezembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 198/2022

Data: 05/12/22 Horário: 09:04


Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 131, 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em única parcela, no exercício de 2022, Gratificação Especial, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base em vigor em dezembro de 2022, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação especial será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2022.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 01 de dezembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 - LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemia.

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca do pagamento de gratificação especial aos Agentes de Controle de Endemias - ACE e Agentes de Controle de Saúde - ACS.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em 2022	Gastos estimados em 2023	Gastos estimados em 2024
Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.	R\$ 74.071,00	R\$ 0	R\$ 0

Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2022:

Descrição das Verbas		Valor
A	Valor salário base	2.424,00
B	Quantidade de ACS e ACE a receber valor integral	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

C	Valor Proporcional (9 meses)	1.818,00
D	Quantidade de ACS e ACE a receber valor proporcional	4
E	Subtotal	60.600,00
F	INSS Patronal 22,23%	13.471,38
G	CUSTO PROJETADO (E+F)	74.071,00

O pagamento da gratificação especial é previsto, no projeto de lei, apenas para o exercício de 2022. Assim, não haverá impacto orçamentário ou financeiro nos orçamentos seguintes.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2022	2023	2024
1. Orçamento Aprovado/Previsto	80.000.000,00	86.437.000,00	87.000.000,00
Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.	R\$ 74.071,00	0	0-
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,092%	0,0%	0,0%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,092% no orçamento de 2022 do Município de Indianópolis. As despesas serão compensadas com a redução de despesas na ordem de R\$ R\$ 74.071,00 já previstas no orçamento vigente e consequente suplementação de saldos para a dotação que suportará as despesas objeto deste estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Os percentuais apresentados para 2022 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro, de valor relativamente baixo, serão compensados com redução de despesas em outros setores..

IV) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2022, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

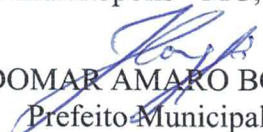
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Considerando que haverá suplementação de dotações orçamentárias, em vista da redução de outras despesas que seriam pagas com a mesma fonte, as metas fiscais não serão afetadas.

V) CONCLUSÃO:

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois haverá redução de despesas no montante necessário para que o projeto seja realizado, no valor de R\$ 74.071,00, para o exercício de 2022.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 02 de dezembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal


ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:037100326
10

Assinado de forma digital por
ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2022.12.02 13:05:12 -03'00'

Rosangela Ferreira Bernardo
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 nº 2.056, de 1º de dezembro de 2021, e é compatível com a Lei nº 2.034 de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 02 de dezembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal